



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emiliano Dias, nº. 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

EDITAL Nº 002/2018 - CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE E AFASTAMENTO DOCENTE DO IFMG - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

O Diretor Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova, Gustavo Reis de Moraes, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de afastamento e concessão da jornada especial de estudante a servidores docentes efetivos, lotados e em exercício no IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, conforme Resolução nº 04, 15 de dezembro de 2017, que institui o Regulamento de Afastamento Docente do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

1. OBJETIVO GERAL

1.1. O presente edital objetiva classificar docentes interessados na concessão de horário especial de estudante ou afastamento das atividades do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, conforme Barema de Pontuação (Anexo II), para realização de cursos de educação formal ou participação em Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu* ou Pós-Doutorado.

2. DA CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE

2.1. O docente efetivo e lotado no *Campus* Avançado Ponte Nova poderá ser beneficiado com horário especial de estudante, quando matriculado em um curso de educação formal, ou afastamento para cursar pós-graduação *Strictu Sensu* ou realizar programa de pós-doutorado.

2.2. O horário especial para servidores estudantes é um direito que permite aos mesmos matricular-se em curso regular de educação formal em qualquer nível, sem prejuízo do cumprimento de suas cargas horárias, desde que apresentem plano de compensação de horas.

2.3. O número de docentes que gozam do horário especial de estudante não deverá ultrapassar 20% (vinte por cento) do número de docentes efetivos e lotados no *campus*.

2.4. O requerimento do horário especial deverá ser encaminhado à Coordenação de Curso para análise do Colegiado de Curso com antecedência mínima de 45 dias contados da data de pretendida para início da concessão de horário especial. O docente deverá entregar a seguinte documentação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

- 2.4.1. requerimento inicial de horário especial (Anexo I);
 - 2.4.2. barema preenchido com o somatório da pontuação total e assinado (Anexo II), acompanhado das cópias autenticadas, pela Coordenação de Curso, dos documentos comprobatórios e o Curriculum Lattes. Os documentos comprobatórios deverão ser organizados conforme a ordem constante no barema;
 - 2.4.3. comprovante de aprovação ou matrícula em curso de educação formal contendo o prazo regular para a realização do curso, as datas de início e término regular do curso, e o
 - 2.4.4. documento comprobatório do tempo de efetivo exercício no Instituto Federal de Minas Gerais, emitido pelo Setor de Gestão de Pessoas do *campus*.
- 2.5. Não será considerado comprovante de matrícula em disciplinas isoladas para efeito de concessão de horário especial de estudante.
- 2.6. A concessão do horário especial não implica redução de carga horária de aula, e sim aumento da flexibilidade da distribuição da carga horária.
- 2.7. O horário especial de estudante somente será concedido quando o servidor puder comprovar a possibilidade de compensação, respeitada a duração da carga horária semanal, ou seja, a compensação de horas gastas com a realização da capacitação deve ser feita na semana regular do trabalho.
- 2.8. Observando-se o disposto no Art. 4º da Resolução 04/2017, a concessão de horário especial de estudante obedecerá à ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida no Barema de Pontuação (Anexo II).
- 2.9. O horário especial de estudante será constituído por um plano contendo 3 (três) modalidades distintas:
- I – Jornada Especial para Estudante de Mestrado;
 - II – Jornada Especial para Estudante de Doutorado;
 - III – Jornada Especial para Estudante de outros cursos de educação formal (técnico ou graduação ou especialização);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

2.9.1. No caso da Jornada Especial para Estudante de Mestrado, serão concedidos no máximo 2 (dois) semestres em que o docente poderá se ausentar da instituição por no máximo 3 (três) dias/semana e mais no máximo 2 (dois) semestres em que o docente poderá se ausentar da instituição por no máximo 2 (dois) dias/semana.

2.9.2. No caso da Jornada Especial para Estudante de Doutorado, serão concedidos no máximo 4 (quatro) semestres em que o docente poderá se ausentar da instituição por no máximo 3 (três) dias/semana e mais no máximo 4 (quatro) semestres em que o docente poderá se ausentar da instituição por no máximo 2 (dois) dias/semana.

2.9.3. No caso da Jornada Especial para Estudante de outros cursos de educação formal será concedido no máximo 2 (dois) dias/semana em que o docente poderá se ausentar da instituição durante a realização do curso.

2.10. Caso o requerimento de concessão de horário especial de estudante seja indeferido, o servidor deverá ser informado do motivo e poderá encaminhar um novo requerimento, desde que haja mudança no cenário que justificou o indeferimento do primeiro requerimento.

2.11. Fica assegurada a reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas disponíveis para horário especial aos servidores que já estão cursando pós-graduação *Stricto Sensu* ou pós-doutorado.

2.12. O docente efetivo e lotado no *Campus* Avançado Ponte Nova, devidamente matriculado em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, deverá entregar no setor de Gestão de Pessoas do *campus* um relatório semestral de suas atividades de pós-graduação.

2.12.1. O relatório deverá constar as disciplinas cursadas com os créditos correspondentes e/ou atividades de pesquisa desenvolvidas.

3. DO AFASTAMENTO DOCENTE PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* OU PÓS-DOUTORADO

3.1. O docente poderá afastar-se do exercício do cargo efetivo de forma total ou parcial, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado, observando-se toda a legislação vigente.

3.2. Será permitida a concessão de afastamento conforme discriminado abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

I – para afastamento total: será disponibilizada 01 (uma) vaga para afastamento das atividades a partir do 1º semestre de 2018.

II – para afastamento parcial: o número de docentes contemplados com afastamento parcial não deverá ultrapassar 10% (dez por cento) do número de docentes efetivos e lotados no *campus*.

3.3. O afastamento total será concedido somente diante da contratação de docente substituto.

3.4. O afastamento parcial será concedido somente diante da absorção da carga horária por outro docente da área, caso este último esteja de acordo. Não haverá contratação de docente substituto no caso de concessão de afastamento parcial por falta de amparo legal.

3.5. A duração máxima do afastamento total e parcial, de acordo com os níveis formativos, deverá ser de:

I – 12 (doze) meses para Mestrado, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses desde que o docente afastado entre com novo pedido e uma vez que não haja outro professor classificado pelo edital vigente no programa de afastamento docente;

II – 12 (doze) meses para Doutorado, podendo ser prorrogado por até mais 03 (três) períodos de 12 (doze) meses desde que o docente afastado entre com novo pedido e uma vez que não haja outro professor classificado pelo editais vigentes no programa de afastamento docente.

III – 6 (seis) meses, para Pós-Doutorado, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses desde que o docente afastado entre com novo pedido e uma vez que não haja outro professor classificado pelo edital vigente no programa de afastamento docente.

3.6. O requerimento de afastamento deverá ser encaminhado à Coordenação de Curso de acordo com o disposto no edital e com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data pretendida para início do afastamento. O docente deverá entregar a seguinte documentação:

3.6.1. requerimento inicial de afastamento integral ou parcial (Anexo I);

3.6.2. barema preenchido com o somatório da pontuação total e assinado (Anexo II), acompanhado das cópias autenticadas, pela Coordenação de Curso, dos documentos comprobatórios e o Curriculum Lattes. Os documentos comprobatórios deverão ser organizados conforme a ordem constante no barema;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

- 3.6.3. Termo de Compromisso e Responsabilidade, relativo ao afastamento integral ou parcial em cumprimento às regras estabelecidas nessa Resolução (Anexo III);
- 3.6.4. documento de aceite da instituição contendo o prazo regular para a realização do curso, que conste as datas de início e término regular do curso, e o comprovante de aprovação ou matrícula no programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*;
- 3.6.5. documento de aceite da instituição contendo o prazo regular para a realização do curso ou a comprovação de inscrição em processo(s) seletivo(s) e cópia do edital em que o candidato está concorrendo no programa de Pós-Doutorado;
- 3.6.6. documento comprobatório do tempo de efetivo exercício no Instituto Federal de Minas Gerais, emitido pelo Setor de Gestão de Pessoas do *campus*.
- 3.7. Em caso de solicitação de afastamento do país para participar de programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado, o docente deverá entregar, além dos itens listados no item 3.6:
- 3.7.1. outra via do Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo III);
- 3.7.2. formulário de solicitação e documentos comprobatórios para afastamento do país solicitados e disponibilizados no site da Assessoria de Relações Internacionais (ARINTER) do IFMG.
- 3.8. O docente que foi contemplado com afastamento para Pós-Doutorado e não logrou êxito na obtenção da vaga concorrida no(s) processo(s) seletivo(s) inscrito(s) (documentação protocolada conforme o item 3.6), deverá colocar a vaga de afastamento à disposição e, caso houver, o próximo candidato aprovado em edital de afastamento docente no *campus*, será contemplado com a vaga.
- 3.9. O docente que já tiver usufruído de afastamento e solicitar prorrogação do prazo será classificado na lista de espera do edital vigente. O resultado final do edital irá conter duas listas de classificação: a) docentes que não usufruíram de afastamento, e, b) aqueles que tenham solicitado prorrogação.
- 3.10. Os docentes que não usufruíram de afastamento terão prioridade sobre aqueles que solicitaram prorrogação no edital vigente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

3.11. O período concedido de afastamento não poderá exceder o prazo estabelecido pelo programa de pós-graduação para a data da defesa do título.

3.12. Terá prioridade para o afastamento o docente que estiver solicitando afastamento para obtenção do menor grau de titulação.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O período de inscrição será de 24/01/2018 a 08/02/2018.

4.2. A inscrição do docente no presente processo deverá ser feita através da entrega da documentação exigida às Coordenações de Curso, conforme abaixo:

I - Docentes da área técnica em Informática deverão entregar a documentação ao Coordenador do Curso Técnico em Informática, Luciano Vilas Boas Espiridião.

II - Docentes da área técnica em Administração deverão entregar a documentação a Coordenadora do Curso técnico em Administração, Ana Paula Wendling Gomes.

III - Docentes da área propedêutica deverão entregar a documentação a todos os Coordenadores de Curso, Luciano Vilas Boas Espiridião e Ana Paula Wendling Gomes.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado do Processo Seletivo se dará por ordem de classificação, em conformidade com os critérios estabelecidos no Barema de Pontuação (Anexo II), e deverá constar, por modalidade, o nome do docente e o período de afastamento ou licença.

6. DOS RECURSOS

6.1. O docente poderá apresentar recurso fundamentado, datado e assinado, ao(s) respectivo(s) Colegiado(s) de Curso via e-mail em caso de indeferimento de inscrição, critério e ordem classificação no resultado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emiliano Dias, nº. 87, Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

6.2. Caberá recurso do resultado, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da publicação do resultado, devendo o(s) respectivo(s) Colegiado(s) de Curso emitir resposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A divulgação e todas as informações referentes a este Edital serão feitas por meio da página eletrônica do IFMG – *Campus* Avançado Ponte Nova.

7.2. Fica assegurado o remanejamento do percentual entre as categorias horário especial e afastamento parcial nos casos que houver demanda e não ocorrer preenchimento do percentual.

7.3. Os afastamentos poderão ser suspensos ou revogados de acordo com a Resolução do Conselho Superior do IFMG N° 28/2012 e suas respectivas alterações.

7.4. Os casos omissos a este regulamento serão julgados pelo Conselho Acadêmico do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova.

7.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 24 de janeiro de 2018.


Gustavo Reis de Moraes,

Diretor Geral Pró Tempore Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* Avançado Ponte Nova.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

**ANEXO I - REQUERIMENTO INICIAL PARA HORÁRIO ESPECIAL OU
AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E PÓS-DOCTORADO
PARA DOCENTES EFETIVOS**

A Direção Geral do IFMG - *campus* Avançado Ponte Nova

_____, abaixo assinado, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *campus* Avançado Ponte Nova, matrícula nº _____, nomeado em ____/____/_____, lotado na Coordenação _____, tendo sido selecionado para estudos/pesquisa em nível de

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Curso Técnico | <input type="checkbox"/> Mestrado |
| <input type="checkbox"/> Graduação | <input type="checkbox"/> Doutorado |
| <input type="checkbox"/> Especialização | <input type="checkbox"/> Pós-Doutorado |

com início em ____/____/_____ e término previsto para ____/____/_____, vem requerer a Vossa Senhoria autorização para

- realizar horário especial para servidor estudante
- afastamento total com remuneração salarial
- afastamento parcial com remuneração salarial

pelo prazo de _____ meses, a partir de ____/____/_____.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

Docente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

ANEXO II – BAREMA DE PONTUAÇÃO

Item	Subitem	Pontuação por subitem	Pontuação máxima	Para uso do candidato	Para conferência do Colegiado
1 - Tempo de Serviço Efetivo	1.1 - Tempo de docência (efetivo) no IFMG <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova - declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas do campus ou Progep.	0,2/mês	20,0		
	2.1 - Disciplina concluída no curso de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> atualmente matriculado.	0,4/disciplina	2,0		
2 - Experiência profissional no <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova dos últimos 3 (três) anos	2.2.1- Exercício de cargo de direção; exercício de função de coordenação ou chefia	0,2/mês	12,0		
	2.2.2 - Participação em comissões, membro de conselho ou membro de colegiados ou núcleos.	0,1/mês/por comissão			
	2.3.1 - Regência* – até 8,0 horas/aulas semanais.	1,0/semestre			
	2.3.2 - Regência* – de 9,0 até 14,0 horas/aulas semanais.	3,0/semestre	12,0		
	2.3.3 - Regência* – acima de 14,0 horas/aulas semanais.	4,0/semestre			
	3 - Produção Acadêmico Científica durante lotação no <i>Campus</i> Avançado Ponte Nova dos últimos 5 (cinco) anos	3.1 - Autor e/ou coautor de livros.	2,0/ livro	4,0	
3.2 - Capítulo de livros e/ou item de propriedade intelectual depositado.		1,0/ capítulo	3,0		
3.3.1 - Artigos completos publicados em revistas Qualis A1 e A2 na área do programa de pós-graduação.		3,0/artigo	10,0		
3.3.2 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B1, B2 e B3 na área do programa de pós-graduação.		2,0/artigo			
3.3.3 - Artigos completos publicados em revistas Qualis B4, B5 e C na área do programa de pós-graduação.		1,0/artigo			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

	3.4 - Artigos completos em revista não indexada.	0,2/artigo	1,0		
	3.5 - Trabalho completo em Anais.	0,5/trabalho	3,0		
	3.6 - Resumo em Anais.	0,2/resumo	2,0		
	3.7 - Orientações diversas: TCC (instituído em projeto pedagógico do curso), monitoria ou estágio.	0,1/aluno/mês	4,0		
	3.8.1 - Participação em bancas de TCC (instituído em projeto pedagógico do curso) ou seleção de professor temporário/substituto	0,1/banca	2,0		
	3.8.2 - Participação em bancas de seleção de professor efetivo ou de pós-graduação.	0,2/banca			
	3.9 - Orientador de projetos de pesquisa ou extensão.	1,5/projeto semestral	6,0		
	3.10 - Colaborador ou Coorientador de projetos de pesquisa ou extensão.	0,5/projeto semestral	2,0		
4 – Conceito Capes do Programa de Pós-graduação	5.1 - Conceito 6 ou 7	7,0	7,0		
	5.2 - Conceito 4 ou 5	5,0			
	5.3 - Conceito 3	3,0			
5 - Tempo em andamento da Pós-graduação	6.1 - Até 25% de cumprimento do tempo total do programa.	4,0	10,0		
	6.2 - de 25% à 50% de cumprimento do tempo total do programa.	6,0			
	6.3 - de 50% à 75% de cumprimento do tempo total do programa.	8,0			
	6.4 - com mais de 75% de cumprimento do tempo total do programa.	10,0			
PONTUAÇÃO TOTAL:			100		

* Comprovação mediante Declaração expedida pela Diretoria de Ensino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PÓS-GRADUAÇÃO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, Eu, _____, abaixo assinado, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *campus* Avançado Ponte Nova, matrícula nº _____, nomeado em ____/____/_____, lotado na Coordenação _____, devendo afastar-me com ônus limitado (recebendo apenas os vencimentos e demais vantagens do cargo), com o objetivo de realizar estudos/pesquisa de pós-graduação em nível de Mestrado Doutorado Pós Doutorado, durante ____ meses. Declaro preencher os requisitos exigidos e assumo os seguintes compromissos indicados para afastamento em capacitação, conforme previsão legal:

- I. Enviar à Coordenação do Curso/Área na qual sou lotado (a) e à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do campus, ao final de cada semestre, um atestado do Programa de Pós-Graduação comprovando a frequência, relatório de minhas atividades no curso e, no caso de cursos *Stricto Sensu*, relação das disciplinas cursadas, com a indicação do nível de desempenho;
- II. Dedicar tempo integral às atividades do curso, até o meu retorno à Instituição;
- III. Mencionar no corpo da minha dissertação ou tese, e em todos os artigos e resumos por mim publicados, o apoio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *campus* Avançado Ponte Nova ao trabalho desenvolvido;
- IV. Ao fim do curso, enviar à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do campus, para encaminhamento posterior à Biblioteca do *campus*, cópia da minha dissertação, no caso de Mestrado; tese, no caso de Doutorado; ou relatório, para o caso de Pós-Doutorado;
- V. Comunicar à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do campus a data de término do curso e a data da defesa da dissertação/tese, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista. Fico, além disso, ciente de que:

1. O não cumprimento dos compromissos que ora assumo implicam na imediata suspensão de meu vencimento / salário e demais vantagens inerentes ao meu cargo ou emprego, bem como na obrigação de devolução ao erário dos vencimentos / salários e demais vantagens recebidas desde o início do período de afastamento;
2. Restituirei, obrigatoriamente, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais as importâncias recebidas durante o meu afastamento, na forma e no prazo que forem estabelecidos pela Instituição se:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA

Praça José Emiliano Dias, nº. 87. Bairro Centro, Ponte Nova, CEP 35430-034, Estado de Minas Gerais.

- 2.1. Afastar-me do curso / pesquisa antes da sua conclusão, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e assim entendido pelo IFMG;
- 2.2. Após o retorno, demitir-me de meu cargo no IFMG, por iniciativa própria, antes de decorrido prazo equivalente ao do afastamento.
- 2.3. Após o retorno, for exonerado do meu cargo no IFMG por falta grave cometida antes de decorrido prazo equivalente ao do afastamento;
- 2.4. Abandonar meu cargo no IFMG – *campus* Avançado Ponte Nova antes de decorrido prazo equivalente ao do afastamento.

Declaro que tenho conhecimento e aceito sem restrições às disposições contidas no presente Termo que, para firmeza do estabelecido, vai assinado por mim e uma testemunha.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

Docente

Testemunha